

## **EDITAL Nº 25/UNOESC-R/2022**

**Dispõe sobre a abertura do processo de seleção de projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para alocação das cotas de Bolsas da Pró-Reitoria/CAPES.**

Considerando a Portaria CAPES nº 73, de 06 de abril de 2022, que instituiu as cotas de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da Pró-Reitoria;

Considerando que o art. 2º da Portaria CAPES nº 73, de 06 de abril de 2022, prevê a necessidade do estabelecimento de critérios norteadores para a atribuição das bolsas pela Pró-Reitoria, aos Programas de Pós-graduação (PPG);

Considerando a concessão de 09 (nove) cotas de bolsa Pró-Reitoria à UNOESC, conforme Ofício Circular nº 5/2022 – GAB/PR/CAPES;

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público os critérios do processo de seleção de projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, mestrado e doutorado acadêmico, para alocação das cotas de Bolsas da Pró-Reitoria, concedida pela CAPES, no âmbito da modalidade II - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

### **1. DOS TEMAS ESTRATÉGICOS**

1.1. A organização dos projetos, deve levar em consideração a necessidade do alinhamento entre as políticas e diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, do respectivo Projeto do curso de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, especialmente, o perfil do estudante que se pretende formar, evidenciando-os no corpo do projeto.

1.2. Os projetos estratégicos elencados pela Unoesc, devem priorizar a solução dos problemas da sociedade loco regional em suas múltiplas dimensões (econômica, social, educacional e ambiental), a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável, ancorando-se em uma das 3 (três) grandes áreas prioritárias no âmbito da Pesquisa, do Ensino, da Extensão, da Inovação, da Internacionalização e da Responsabilidade Social da Unoesc, citadas no PDI:

- Saúde e qualidade de vida.
- Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania; Educação, Cultura e Desporto, compreendidos temas como a inclusão social, populações vulneráveis, diversidade, igualdade étnico-racial e de gênero, produção, patrimônio artístico e cultural, processos educativos e políticas públicas.
- Desenvolvimento Regional, incluindo-se a indústria, serviços, ciência, tecnologia, inovação, infraestrutura, meio ambiente, gestão pública e negócios, turismo, agricultura e pesca.

1.3 A concessão dos benefícios do Programa PROSUC/CAPES devem obrigatoriamente assegurar a consolidação das áreas prioritárias para o desenvolvimento regional.

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS**

2.1. O número de cotas de bolsas da Pró-Reitoria/CAPES incluídas neste edital consiste em 04 (quatro) bolsas para o Mestrado e de 05 (cinco) bolsas para o Doutorado.

2.2. Todas as bolsas previstas no presente edital foram classificadas pela CAPES como “modalidade II”, ou seja, incluem o pagamento da mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares à Universidade (repasse da taxa escolar pelo beneficiário).

2.3. Conforme determina o item 3 do Ofício Circular nº 5/2022 – GAB/PR/CAPES, as bolsas previstas neste edital poderão ser concedidas somente aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unoesc que, na Concessão de 2022, foram contemplados com fomento pela agência, por nível (Mestrado/Doutorado), excluindo-se as “cotas empréstimo”.

2.4. A distribuição das cotas institucionais entre os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, considerou área de abrangência dos Programas nos 51 (cinquenta e um) municípios que compõem a Mesorregião do Oeste de Santa Catarina, com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado de Santa Catarina, de acordo com as prioridades da Administração Pública Estadual para exercício financeiro de 2020 estabelecidas pelo §2º do Art. 4º e Art. 67 da Lei Nº 17.996, de 02/09/2020, com as áreas estratégicas da Unoesc presentes no PDI, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Planejamento Estratégico dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* conforme tabela que segue:

<b>Código/Capes</b>	<b>Programa</b>	<b>Cota</b>
41007018007P9	Sanidade e Produção Animal (Mestrado)	1
41007018005P6	Biociências e Saúde (Mestrado)	1
41007018003P3	Direito (Mestrado)	1
41007018001P0	Educação (Mestrado)	1
41007018006P2	Administração (Doutorado)	2
41007018003P3	Direito (Doutorado)	1
41007018001P0	Educação (Doutorado)	2

2.5. Haverá a possibilidade de remanejamento das bolsas excedentes, a ser realizado pela Coordenação de PPGEI, no caso de não haver demanda e/ou aprovação de projetos suficientes para utilização de todas as bolsas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital.

### **3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

3.1. A inscrição dos projetos de pesquisa deve ser realizada pela coordenação do respectivo PPG, conforme cronograma descrito no anexo I deste edital.

3.2. Cada PPG poderá submeter mais de um projeto de pesquisa. Destaque-se, porém, que a atribuição das bolsas respeitará o limite de alocação estabelecido conforme indicado no item 2.4 acima, resguardada a possibilidade de remanejamento de bolsas excedentes.

3.3. Da documentação de inscrição:

3.3.1. Súmula do Projeto de Pesquisa contendo as informações:

- a) Identificação da(s) Linha(s) de Pesquisa do Programa à(s) qual(is) o Projeto está vinculado;
- b) Descrição sucinta do vínculo do Projeto a um ou mais dos temas estratégicos elencados no presente Edital.
- c) Na parte principal devem ser apresentados o título, o problema e os objetivos da investigação, além de detalhes sobre o referencial teórico e o delineamento metodológico proposto para a pesquisa em desenvolvimento. Somente as referências efetivamente utilizadas no texto devem ser listadas na parte final do documento. Formatar o texto em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, com todas as margens definidas em 3 cm. Citações e referências devem ser empregadas conforme normas da ABNT.

3.4. O documento acima deverá ser apresentado no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhado por e-mail à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, a saber: [coord.ppgei@unoesc.edu.br](mailto:coord.ppgei@unoesc.edu.br)

#### **4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

4.1. Uma vez validadas as inscrições, os Projetos serão encaminhadas para a avaliação e a classificação pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, que considerará os quesitos, pontos e pesos constantes do quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUESITO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>
1	Aderência do projeto a um ou mais dos temas estratégicos estabelecidos na presente Edital	0 a 10,00	3
2	Mérito Acadêmico do projeto considerando a originalidade, relevância social e inovação.	0 a 10,00	2
3	Potencial de impacto acadêmico, social e, a depender do tema, institucional do Projeto	0 a 10,00	3
4	Vinculação do projeto à(s) Linha(s) de Pesquisa à(s) qual(is) está atrelado.	0 a 10,00	1
5	Avaliação do PPG na Avaliação quadrienal CAPES vigente	0 a 5,00	1

4.5. No que se refere ao item 5, os dados de avaliação se encontram consolidados conforme o quadro abaixo:

<b>Quesito 5 - Avaliação do PPG na avaliação quadrienal CAPES</b>			
Avaliação do PPG na Avaliação quadrienal CAPES	3	4	5 a 7
Pontos a serem atribuídos	3	4	5

4.6. A homologação do resultado será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

4.7. Não será permitida a apresentação de recurso contra a homologação do resultado.

#### **5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

5.1. As bolsas previstas neste edital serão atribuídas de acordo com o número de projetos aprovados e classificados pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, observado o limite de cotas disponíveis.

5.2. O prazo de vigência das bolsas será de, no máximo, 24 meses para as bolsas de Mestrado e de, no máximo, até 48 meses para o Doutorado.

5.3. As cotas de bolsas da Pró-Reitoria previstas neste edital poderão ser implementadas conforme cronograma disposto no anexo I deste edital.

5.4. A concessão e a manutenção da bolsa está condicionada aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

6.1. Caberá à coordenação do PPG que tiver Projeto(s) aprovado(s) e bolsa(s) atribuída(s), apresentar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, um 01 (um) relatório final de acompanhamento do(s) projeto(s), indicando o cumprimento das atividades previstas ao(s) bolsista(s), destacando ainda os resultados do projeto de pesquisa.

6.2. O relatório final deverá ser entregue ao término da vigência das respectivas bolsas de Mestrado e de Doutorado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os cursos que receberem as cotas de bolsas da Pró-reitoria/CAPES, deverão selecionar os estudantes beneficiários por meio de edital específico, considerando o cronograma disposto no anexo I deste edital.

7.2 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização

7.3. Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc e, em segunda e máxima instância, pelo Pró-reitoria Acadêmica.

Joaçaba/SC, 24 de junho de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**ANEXO I  
DO CRONOGRAMA**

Envio dos Projetos	Até 08/07/2022
Avaliação e classificação dos Projetos	Até 13/07/2022
Homologação do Resultado	Até 15/07/2022
Seleção dos estudantes pelo PPG e ocupação das cotas	Até 08/08/2022